



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL Nº 27/2026 - ACAD - LS (10.42.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Laranjeiras Do Sul-PR, 08 de maio de 2026.

PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DAS COORDENAÇÕES E COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS E PEDAGOGIA

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela portaria nº 106/CLS/UFFS/2026, no uso de suas atribuições, torna público o processo de eleição para as coordenações de curso (titular e adjunto) e representantes docentes e técnicos administrativos dos colegiados dos cursos de Administração, Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas e Pedagogia.

**1. Composição dos colegiados**

**1.1** – Conforme Artigo 6º do regulamento de graduação da UFFS, resolução nº40/CGAE/UFFS /2022, a composição dos colegiados de curso deverá conter:

*I - o coordenador de Curso, que exerce a presidência do Colegiado;*

*II - o coordenador adjunto de Curso, que substitui o coordenador de Curso, em suas ausências, na presidência do Colegiado;*

*III - o coordenador de Estágio do Curso, que será substituído em suas ausências pelo coordenador adjunto de Estágio, quando houver;*

*IV - o coordenador adjunto de Extensão e Cultura do Curso;*

*V - o coordenador adjunto de Turmas Especiais do Curso, quando houver;*

*VI - no mínimo 3 (três) docentes e seus respectivos suplentes eleitos por seus pares entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura com os discentes do Curso;*

*VII - é facultada a inclusão de um representante docente e respectivo suplente, do Domínio Comum e/ou do Domínio Conexo;*

*VIII - no mínimo 2 (dois) representantes discentes regularmente matriculados no Curso e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares;*

*IX - no mínimo 1 (um) representante dos técnicos administrativos em educação (TAE) e respectivo suplente, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão vinculadas ao Curso.*

*§ 1º O mandato dos representantes docentes eleitos, dos TAE e discentes será de 2 (dois) anos.*

*§ 2º A composição do Colegiado de Curso deve respeitar o disposto no Art. 56 da Lei nº 9394 /96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.*

*§ 3º As regras para escolha dos representantes previstos nos incisos VI, VII, VIII e IX, incluído os casos de recomposição por vacância durante o mandato, são definidas pelo Colegiado de Curso.*

*§ 4º O Colegiado de Curso pode incluir um representante da Comunidade Externa e respectivo suplente.*

*§ 5º A composição do Colegiado de Curso, e sua alteração, após homologação pelo próprio Colegiado, é encaminhada à Direção de Campus para emissão de portaria de nomeação.”*

**2 – Coordenação do Curso**

**2.1** – Conforme artigo 11º do regulamento de graduação da UFFS, resolução nº40/CGAE/UFFS /2022, o coordenador e o coordenador adjunto são eleitos pela comunidade acadêmica do Curso, de acordo com regras aprovadas pelo Colegiado de Curso. Além disso, pela mesma resolução:

*“§ 1º O mandato do coordenador e do coordenador adjunto é de dois anos, contados a partir da data de publicação das respectivas portarias de nomeação, sendo permitida uma recondução consecutiva.*

*§ 2º A Coordenação do Curso pode ser exercida por qualquer docente efetivo que ministre aulas no Curso, respeitando-se determinação legal em contrário.*

*§ 3º O colégio eleitoral inclui todos os docentes que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão ou cultura com os discentes do Curso; os discentes regularmente matriculados no Curso e os técnicos administrativos em educação que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa, extensão ou cultura vinculadas ao Curso.*

*§ 4º Em caso de chapa única homologada pela comissão eleitoral, o pleito pode ser substituído por eleição indireta no Colegiado do Curso.*

*§ 5º Na vacância das funções de coordenador e coordenador adjunto de Curso, as funções serão atribuídas interinamente pela chefia imediata a docentes que atuem no Curso até que o Colegiado providencie a eleição.”*

### **3 – Chapas**

**3.1** – A candidatura para coordenação do curso, representação docente e representação dos servidores técnico-administrativos em educação, será realizada por meio de chapa, devendo haver candidato a membro titular e suplente. No caso da coordenação do curso será o coordenador adjunto.

**3.2** – A eleição ocorrerá com qualquer número de chapas candidatas, e caso necessário será realizada eleição complementar para preencher a quantidade de chapa(s) faltante(s) em edital específico para tal finalidade.

**3.3** – Os representantes dos fóruns do domínio comum e do domínio conexo, bem como a representação discente e da comunidade externa serão indicados de acordo com o regimento de cada colegiado.

**3.4** – Os candidatos da representação docente devem manter vínculo com o curso que se candidatar, entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**3.5** – A ordem dos eleitos obedecerá ao número de votos obtidos na quantidade de vagas. Os não eleitos formarão uma lista de chapas suplentes na ordem decrescente da quantidade de votos obtidos.

### **4 – Votantes**

**4.1** – Poderão votar nas chapas correspondentes a cada segmento:

**4.1.1** – servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, efetivos ou temporários, em exercício no campus da UFFS Laranjeiras do Sul, que mantêm ou mantiveram vínculo com o curso, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão nos anos de 2024 a 2026;

**4.1.2** – estudantes com matrícula ativa no respectivo curso de graduação na data de lançamento do edital;

**4.1.3** – técnicos administrativos em educação em efetivo exercício no *campus* Laranjeiras do Sul, até a data de lançamento do edital.

### **5 – Vagas por curso**

--	--	--	--

<b>Curso</b>	<b>Coordenação</b>	<b>Representante Docente</b>	<b>Representante Técnico Administrativo</b>
Administração	1 chapa	3 chapas	1 chapa
Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas	1 chapa	3 chapas	1 chapa
Pedagogia	1 chapa	3 chapas	1 chapa

## **6 – Disposições gerais**

**6.1** – A propaganda das propostas é de responsabilidade dos candidatos. Não é permitida a veiculação de propaganda ou manifestações que prejudiquem a imagem dos envolvidos no processo, em fachadas dos prédios da UFFS, em áreas que possam depredar o patrimônio Institucional, em paredes internas das dependências da UFFS. Conforme os regulamentos vigentes na UFFS, será responsabilizada administrativamente a pessoa que descumprir este item. Após as eleições, cada chapa é responsável pela retirada do material afixado nas dependências da UFFS.

**6.2** – Após a homologação das inscrições, a substituição de candidatos poderá ocorrer em casos de falecimento ou incapacidade física ou mental dos mesmos.

**6.3** – Havendo desistência de candidatos, após a homologação das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

## **7 - Inscrições, recursos e divulgação dos documentos**

**7.1** – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/teeVtk4HEqKsnh9v9> conforme cronograma estabelecido no item 9;

**7.2** – Os recursos deverão ser realizados exclusivamente via e-mail ([coord.acad.ls@uffs.edu.br](mailto:coord.acad.ls@uffs.edu.br)), conforme cronograma estabelecido no item 9.

**7.3** – A partir das inscrições recebidas via formulário, a comissão eleitoral gerará um requerimento no SIPAC que deverá ser assinado digitalmente pelos candidatos integrantes das chapas até a data-limite estabelecida no item 9;

**7.3.1** – A ausência de pelo menos uma assinatura digital no requerimento automaticamente o invalidará, e a chapa será excluída do processo;

**7.4** – Todas as divulgações (chapas inscritas, homologações, cadastro eleitoral, resultados e outras) serão realizadas por meio do site da UFFS, no link <https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acadls>, conforme cronograma estabelecido no item 9.

## **8 – Sobre a eleição**

**8.1** – A escolha da coordenação do curso, composta por coordenador(a) do curso e coordenador(a) adjunto(a) do curso, dos representantes dos servidores docentes e dos servidores Técnicos Administrativo em Educação (STAE), será mediante eleição via sistema **SIGEleição** (<https://sigeleicao.uffs.edu.br/sigeleicao/>), através do voto secreto, ou por aclamação caso o número de vagas seja igual ou inferior a quantidade de chapas.

**8.2** – Cada eleitor, constante no cadastro eleitoral, divulgado anteriormente, conforme cronograma estabelecido no item 9, tem direito a voto, sendo:

**8.2.1** – o segmento *docente* vota na quantidade de chapas equivalente às vagas para coordenação de curso e na quantidade de chapas equivalente às vagas para representação docente;

**8.2.2** – o segmento *técnico-administrativo em educação* vota na quantidade de chapas equivalente às vagas para coordenação de curso e na quantidade de chapas equivalente às vagas para representação dos técnicos administrativos em educação;

**8.2.3** – o segmento *discente* vota na quantidade de chapas equivalente às vagas para coordenação de curso.

**8.3** – A votação poderá ser realizada na forma *online* via SIGEleição ou por aclamação conforme instruções a serem divulgadas no dia **19/05/2026** (veja cronograma abaixo, item **9**);

**8.3.1** – Em caso de não haver chapas excedentes que ultrapassem a quantidade de membros estipulados no item **5**, a votação será realizada por aclamação do colégio eleitoral em assembléia de cada curso, a ser convocada por edital da comissão eleitoral, a ser publicado no dia **19/05/2026**. Não caberá recurso.

**8.4** – Em caso de empate, para cada segmento serão utilizados os seguintes critérios de desempate entre as chapas:

**8.4.1** – Membro titular com maior tempo de atuação na UFFS;

**8.4.2** – Membro titular com maior tempo de atuação no serviço público federal;

**8.4.3** – Membro titular com maior idade.

## **9 – Calendário**

Fica estabelecido o calendário com o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Data/período</b>
Inscrição das chapas via formulário: <a href="https://forms.gle/teeVtk4HEqKsnh9v9">https://forms.gle/teeVtk4HEqKsnh9v9</a>	08/05/2026 a 14/05/2026
Assinatura do requerimento de inscrição no SIPAC	até 12h do dia 15/05/2026
Divulgação das chapas inscritas e do cadastro eleitoral	15/05/2026, a partir das 14h
Impugnação e recurso de chapas e cadastro eleitoral	Até dia 17/05/2026
Homologação de chapas inscritas e cadastro eleitoral	18/05/2026
Credenciamento de fiscais junto à Comissão Eleitoral	Até dia 17/05/2026
Período para candidatos realizarem propaganda	De 18/05/2026 a 22/05/2026
Instruções sobre a votação	19/05/2026
Eleição por aclamação ou por votação - Conforme instruções a serem divulgadas	25/05/2026

Divulgação dos resultados provisório	26/05/2026
Período para recurso dos resultados	27/05/2026
Divulgação dos resultados finais e envio dos resultados aos colegiados para homologação	28/05/2026
Homologação do resultado pelo Colegiado e encaminhamento à Direção de Campus para expedir Portaria.	A depender do encaminhamento de cada colegiado de curso

## **10 – Apuração dos resultados**

**10.1** – O resultado da eleição será publicado no site da UFFS, no link <https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acadls>, conforme calendário eleitoral, e a relação das chapas por ordem de classificação, encaminhada aos respectivos colegiados de curso.

## **11 – Da posse**

**11.1** – A posse dos eleitos será de acordo com a definição e homologação do resultado final do processo eleitoral de cada colegiado de curso, e após a publicação da portaria pela direção de *campus*.

## **12 – Disposições finais**

**12.1** – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral designada pela portaria nº106/CLS/UFFS/2026.

## **COMISSÃO ELEITORAL**

### **Portaria Nº 106/CLS/UFFS/2026**

*(Assinado digitalmente em 08/05/2026 15:49)*  
**CARLOS AUGUSTO FERNANDES DAGNONE**  
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
 ACAD - LS (10.42.09)  
 Matrícula: ###467#2

*(Assinado digitalmente em 08/05/2026 15:46)*  
**MANUELA FRANCO DE CARVALHO DA SILVA PEREIRA**  
 COORDENADOR GERAL - TITULAR  
 ACAD - LS (10.42.09)  
 Matrícula: ###815#5

**Processo Associado: 23205.013293/2026-31**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação: **6751ec23c7**